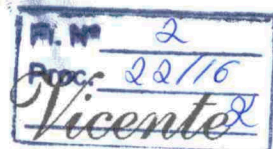




Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



1. À Comissão de Justiça e Redação,
2. Ao Expediente da Mesa.
25/2/2016

em 25 de fevereiro de 2016

Mensagem nº 08/16
Proc. nº 7473/16

MENSAGEM N.º 8/16
DOCUMENTO N.º 303/16

ALFREDO MOURA
Presidente

Senhor Presidente

A propositura em anexo tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP, visando à possibilidade da Prefeitura Municipal de São Vicente contar com a *expertise* da COHAB-SP, como apoio técnico à viabilização e à implementação do sistema de seleção de demanda adotado na COHAB-SP, para o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal.

Considerando a relevância do Projeto de Lei, para a aprovação do qual contamos com o apoio dos Srs. Vereadores, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exa., os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PRazo:	45 DIAS
RECEBIDO EM:	25 2 16
VERCE EM:	10 4 16

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito

Exmo. Sr.
Vereador Alfredo Moura
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente – SP

MM

Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por
em 25/02/16 às



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. Nº	3
Proc.	22/16
	2

Mensagem nº 08/16

fl.02

PROJETO DE LEI Nº 8/16 DOCUMENTO Nº 304/16

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Termo de Cooperação Técnica com a
Companhia Metropolitana de
Habitação de São Paulo – COHAB-SP
para os fins que especifica.
Proc. nº 7473/16**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP, visando à possibilidade da Prefeitura Municipal de São Vicente, contar com a *expertise* da COHAB-SP, como apoio técnico à viabilização e à implementação do sistema de seleção de demanda adotado na COHAB-SP, para o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Termo de Cooperação Técnica anexa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*

5